

Lei nº 578/98

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao Hospital da Fraternidade, inscrito no CEC sob o N.º 18.346.296/0001-62, entidade filantrópica sem fins lucrativos."

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto/MS, aprova, e em Decreto Municipal, subscrito a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Rio Preto/MS, autorizado a Conceder Subvenção Social ao Hospital da Fraternidade, durante o exercício de 1998.

Art. 2.º - O Município repassará ao Hospital da Fraternidade, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para o repasse da Subvenção prevista no artigo anterior.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 1998.

São José do Rio Preto, 16 de março de 1998.

O Deputado: *Marcelo*